



Código de Verificação

## DIÁRIO OFICIAL DE SANTA CATARINA EXTRATO DIGITAL DE PUBLICAÇÃO

Publicado em: 27/11/2025 | Edição: 22649-A | Matéria nº: 1138561

### ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

#### EDITAL N° 3460 DE 27/11/2025

**A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art.74, da Constituição do Estado de Santa Catarina e os incisos I e IX, do § 2º do artigo 106, da Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019 e de acordo com o previsto na Portaria nº 46/SED/2013, estabelece os procedimentos de recadastramento para a renovação de bolsa a estudante matriculado em curso de graduação, nas Instituições de Ensino Superior cadastradas no Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU). SED 207542/2025.

#### 1. DO OBJETO

Este edital tem por objeto estabelecer os procedimentos para o recadastramento de estudantes matriculados em curso de graduação, visando a renovação para continuidade do recebimento de benefício de bolsa concedido pelo UNIEDU, para o primeiro semestre de 2026, conforme disposto na Lei Complementar Estadual nº 831/2023, Lei Estadual nº 18.672/2023 e Decreto Estadual nº 219, de 2023, além de demais legislações correlatas em vigor.

#### 2. CRITÉRIOS PARA RECADASTRAMENTO

2.1 Para participar do processo de solicitação da continuidade da bolsa UNIEDU, o estudante deve estar regularmente matriculado no curso de graduação e na Instituição de Ensino Superior (IES) em que se cadastrou, no primeiro semestre de 2026.

2.2 Efetuar o recadastro que se dará exclusivamente pela internet, no link <https://bolsasUNIEDU.sed.sc.gov.br/wwpbaseobjects.home.aspx>.

2.3 A primeira etapa do recadastramento exige a apresentação obrigatória de documentos comprobatórios de participação em projetos no semestre anterior, conforme exigido pela legislação de acordo com o tipo de bolsa recebida.

2.3.1 O não cumprimento do item 2.3 impedirá a continuidade do processo de renovação da bolsa do UNIEDU.

2.4 Atender a todos os requisitos previstos no art. 14 do Decreto nº 219, de 2023, alterado pelo Decreto nº 450/2024 ou no art. 13 do Decreto nº 220, de 2023, alterado pelo Decreto nº 451/2024 e, ambos alterados posteriormente pelo Decreto nº 893/2025 ou conforme editais específicos para cursos de licenciatura.

2.5 Estudantes beneficiados com bolsas de pesquisa, conforme a Lei Complementar nº 281, de 2005, poderão renovar a bolsa até o término do projeto de pesquisa, mediante comprovação do desenvolvimento do projeto, conforme o art. 25 da Lei nº 831/2023 e o art. 14, § 9º do Decreto nº 219/2023.

2.6 Estudantes beneficiados com bolsas de estudos, previstas na Lei Complementar nº 281, de 2005, poderão renovar a bolsa até o final do curso nos termos do art. 25 da Lei nº 831/2023 e do art. 14, § 9º do Decreto nº 219/2023.

2.7 Estudantes beneficiados com bolsas, previstas na Lei Complementar nº 407, de 2008, poderão renovar a bolsa até o final do curso, desde que cumpridas as exigências legais estabelecidas na época da concessão, conforme o art. 24 da Lei nº 18.672/2023 e o art. 13, § 9º do Decreto nº 220/2023.

2.8 Estudantes beneficiados com bolsas de pesquisa e extensão, previstas na Lei Complementar nº 407, de 2008, poderão renovar a bolsa até o término do projeto de pesquisa, desde que comprove o desenvolvimento do projeto de pesquisa, nos termos do art. 24 da Lei nº 18.672/2023 e do art. 13, § 9º, do Decreto nº 220/2023.

2.9 A bolsa decorrente do Programa de Educação Superior para Desenvolvimento Regional (PROESDE), atendia à Portaria nº 2180/2020 a qual previa o benefício pelo período de até 01 (um) ano, desde que comprovem participação no Projeto de Intervenção proposto pela IES.

#### 3. CRONOGRAMA

3.1 A opção pela renovação do benefício é prerrogativa exclusiva do estudante beneficiado, que deverá respeitar o período de recadastramento definido no cronograma semestral publicado pela Secretaria de Estado da Educação (SED) em <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/graduacao/cadastramento>, sob pena de perda do direito à renovação.

#### 4. REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO PARA A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

4.1 Cumprir com as obrigações constantes no CAFE assinado no semestre anterior.

4.2 Preencher corretamente e finalizar o recadastro de solicitação de continuidade do UNIEDU.

4.3 Comprovar a carência econômica, atualizando no sistema informatizado da SED todos os dados necessários para o cálculo do Índice de Carência, definidos pela Portaria nº 1.652, de 2020.

4.4 Anexar no sistema informatizado da SED os documentos que comprovem os dados informados no item 4.3.

## 5. DA CONCESSÃO DA CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

5.1 A continuidade do benefício será concedida, semestral ou anualmente, conforme a fase regular do curso no qual o estudante está matriculado, informada no cadastro.

5.2 A renovação da bolsa será realizada pela IES, após verificação do cadastro e documentos inseridos, de acordo com os recursos financeiros disponíveis e conforme cronograma da SED.

5.3 Os procedimentos para a renovação de bolsa do UNIEDU serão realizados e devidamente documentados pela Equipe Técnica a qual deve ser instituída por portaria no âmbito da IES, mediante publicação de edital específico, seguindo os critérios estabelecidos na legislação em vigor.

5.4 A Equipe Técnica poderá cancelar a continuidade do benefício do estudante mediante constatação de irregularidade entre o informado no recadro UNIEDU e na documentação apresentada, registrando a justificativa no sistema informatizado da SED.

5.5 A Comissão de Fiscalização, nomeada por portaria, no âmbito de cada IES pode, a qualquer tempo, avaliar a carência socioeconômica e o desempenho escolar do estudante, bem como dar imediata ciência à SED quando constatar incorreções ou alteração das informações utilizadas para garantir a continuidade do benefício.

## 6. DOS IMPEDIMENTOS PARA A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

6.1 Não incluir no sistema informatizado da SED documentos comprobatórios da participação nos projetos realizados no semestre anterior.

6.2 Não finalizar o recadro de solicitação de continuidade do UNIEDU.

6.3 Não comprovar documentalmente a carência econômica.

6.4 Descumprir, ou não comprovar o cumprimento, das obrigações constantes no Contrato de Assistência Financeira (CAFE), vinculadas no semestre anterior.

6.5 Não atender os períodos estabelecidos em cronograma publicado pela SED;

6.6 Não obter desempenho acadêmico satisfatório com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de freqüência e aproveitamento acadêmico no conjunto das disciplinas cursadas no semestre letivo antecedente, sob pena de cancelamento do benefício e impedimento de renovação para o semestre seguinte.

## 7. DO RESULTADO DA CONTINUIDADE DA CONCESSÃO

7.1. A IES divulgará a relação dos estudantes beneficiados com a continuidade do benefício concedido pelo UNIEDU, por ordem de classificação, em locais acessíveis ao público e em sua página na internet.

7.2 É responsabilidade do estudante acompanhar as informações e os prazos referentes ao programa UNIEDU junto ao e-mail pessoal que foi informado no seu cadastro.

## 8. DA OBRIGAÇÃO DO BOLSISTA CONTEMPLADO COM A CONTINUIDADE DO BENEFÍCIO

8.1 O bolsista tem as seguintes responsabilidades:

8.1.1 Aceitar o Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE), disponível no link <https://bolsasUNIEDU.sed.sc.gov.br/>;

8.1.2 Assinar mensalmente o recibo que comporá o Relatório de Assistência Financeira (RAF), no link do item 8.1.1, sob pena de perder o direito à continuidade do benefício;

8.1.3 Efetuar o pagamento do valor residual da mensalidade, quando for o caso;

8.1.4 Cumprir a legislação em vigor e os regulamentos do curso e da IES em que está matriculado.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As informações prestadas no recadro são autodeclaratórias e de inteira responsabilidade do estudante e devem ser criteriosamente comprovadas mediante entrega de documentação, conforme orientado pela Comissão de Seleção. O não cumprimento das exigências poderá invalidar a renovação e impedir a continuidade do estudante no UNIEDU.

9.2 Ao realizar o recadastro para a renovação da bolsa UNIEDU, o estudante, como parte da execução de uma política pública, concorda que seus dados pessoais e os de seus familiares, bem como seus documentos e as informações fornecidas no sistema da SED, serão compartilhados com a instituição de ensino na qual está matriculado, para fins de análise, validação e, se for o caso, homologação da renovação do benefício.

9.3 O estudante que optar pela renovação da bolsa UNIEDU não poderá participar de outros processos de concessão de benefícios simultaneamente.

9.4 A distribuição dos recursos para pagamento das bolsas UNIEDU será previsto em portaria específica, a qual será publicada em Diário Oficial do Estado - DOE e na página eletrônica <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/leis-e-decretos-legislacao> de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e disponibilidade financeira liberada pela Secretaria da Fazenda.

9.5 Havendo indícios de descumprimento das obrigações assumidas no CAFE, será instaurado procedimento administrativo específico para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades que podem ensejar a interrupção do recebimento do benefício.

9.6 O tratamento dos dados pessoais coletados para fins de cadastro ao programa de assistência financeira em questão está descrito na Política de Privacidade em observância à Lei n. 13.709/2018 - LGPD.

9.7 Este edital não afasta o cumprimento do disposto em legislação específica.

9.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão deliberados pela SED.

9.9 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Luciane Bisognin Ceretta  
Secretaria de Estado da Educação

## **ANEXO I**

### **Cronograma Primeiro Semestre de 2026 - Renovações de Bolsas Uniedu e Inclusão de Documentos Comprobatórios das Bolsas recebidas em 2025/2**

A Secretaria de Estado da Educação (SED), em atendimento Edital nº xxxx/SED/2025, divulga o cronograma dos procedimentos relativos às renovações das bolsas de graduação do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina - UNIEDU para 2026/1.

#### **Atenção:**

Conforme Decreto 450/2024 e Decreto 451/2024, as bolsas UNIEDU com possibilidade de renovação são: Art. 170 Estudo, Art. 170 Pesquisa, Art. 171 Estudo, Art. 171 Licenciatura e Art. 171 Pesquisa e Extensão. Para serem elegíveis à renovação, é necessário que, no período de 2025/2, os beneficiários não estivessem registrados no sistema na última fase de seu curso. Caso você não seja bolsista do UNIEDU com possibilidade de renovação, ou não queira renovar sua bolsa UNIEDU e necessite de assistência financeira estudantil para concluir seus estudos, fique atento às publicações relativas aos novos programas Universidade Gratuita e FUMDESC.

#### **De 01/12 (segunda-feira) às 14:00h a 05/12 (sexta-feira) às 19:00h - 5 dias**

##### **Módulo ALUNOS aberto para:**

Renovações das bolsas vigentes para o primeiro semestre de 2026 (Menu Comprovantes);  
Inclusão documentos comprobatórios das bolsas recebidas em 2025/2 (Comprovante do Projeto Social com Visão Educativa ou das atividades de Pesquisa);

Consultas e Assinaturas (Impressão de Cadastro e Recibos Mensais).

##### **Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:**

Consultas, ajustes, análise de cadastros, documentos e **confirmação das renovações para o primeiro semestre de 2026**.

---

#### **De 06/12 (sábado) a 15/12 (segunda-feira) - 10 dias**

##### **Módulo ALUNOS aberto para:**

Consultas e Assinaturas (Impressão de Cadastro e Recibos Mensais).

##### **Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:**

Consultas, ajustes, análise de cadastros, documentos e **confirmação das renovações para o primeiro semestre de 2026**.

---

#### **De 16/12 (terça-feira) a 18/12 (quinta-feira) às 19:00h - 3 dias**

##### **Módulo ALUNOS aberto para:**

Último período para Renovações das bolsas vigentes para o primeiro semestre de 2026 (Menu Comprovantes);  
Inclusão documentos comprobatórios das bolsas recebidas em 2025/2 (Comprovante do Projeto Social com Visão Educativa ou das atividades de Pesquisa);

Consultas e Assinaturas (Impressão de Cadastro e Recibos Mensais).

**ATENÇÃO:** Os estudantes com possibilidade de renovação de sua bolsa beneficiados em 2025.2, deverão realizar os trâmites para renovação da bolsa para o 2026.1 no sistema, impreterivelmente, até a data de **18/12/2025 às 19:00h. Após esta data**, conforme legislação vigente, o estudante perde o direito de renovação.

##### **Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:**

Consultas, ajustes, análise de cadastros, documentos e **confirmação das renovações para o primeiro semestre de 2026**.

---

#### **De 19/12 (sexta-feira) a 08/01/2026 (quinta-feira) - 21 dias**

##### **Módulo ALUNOS aberto para:**

Consultas e Assinaturas (Impressão de Cadastro e Recibos Mensais).

##### **Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:**

Consultas, ajustes, **confirmação das renovações para o primeiro semestre de 2026**.

**ATENÇÃO:** A data limite para que as instituições analisem/confirmem as renovações para o primeiro semestre de 2026 é, impreterivelmente, **08/01/2026**.

---

## **1. De 09/01/2026 (sexta-feira) a 30/06/2026 (terça-feira) - Restante do Semestre**

**Módulo ALUNOS aberto para:**

Consultas e Assinaturas (Impressão de Cadastro e Recibos Mensais).

**Módulo INSTITUIÇÃO aberto para:**

Consultas e ajustes.

LUCIANE BISOGNIN CERETTA  
Secretaria de Estado da Educação



SGPO - SISTEMA DE PUBLICAÇÕES  
OFICIAIS - DIÁRIO OFICIAL DE SC

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a  
Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

